



Mapeamento das contribuições

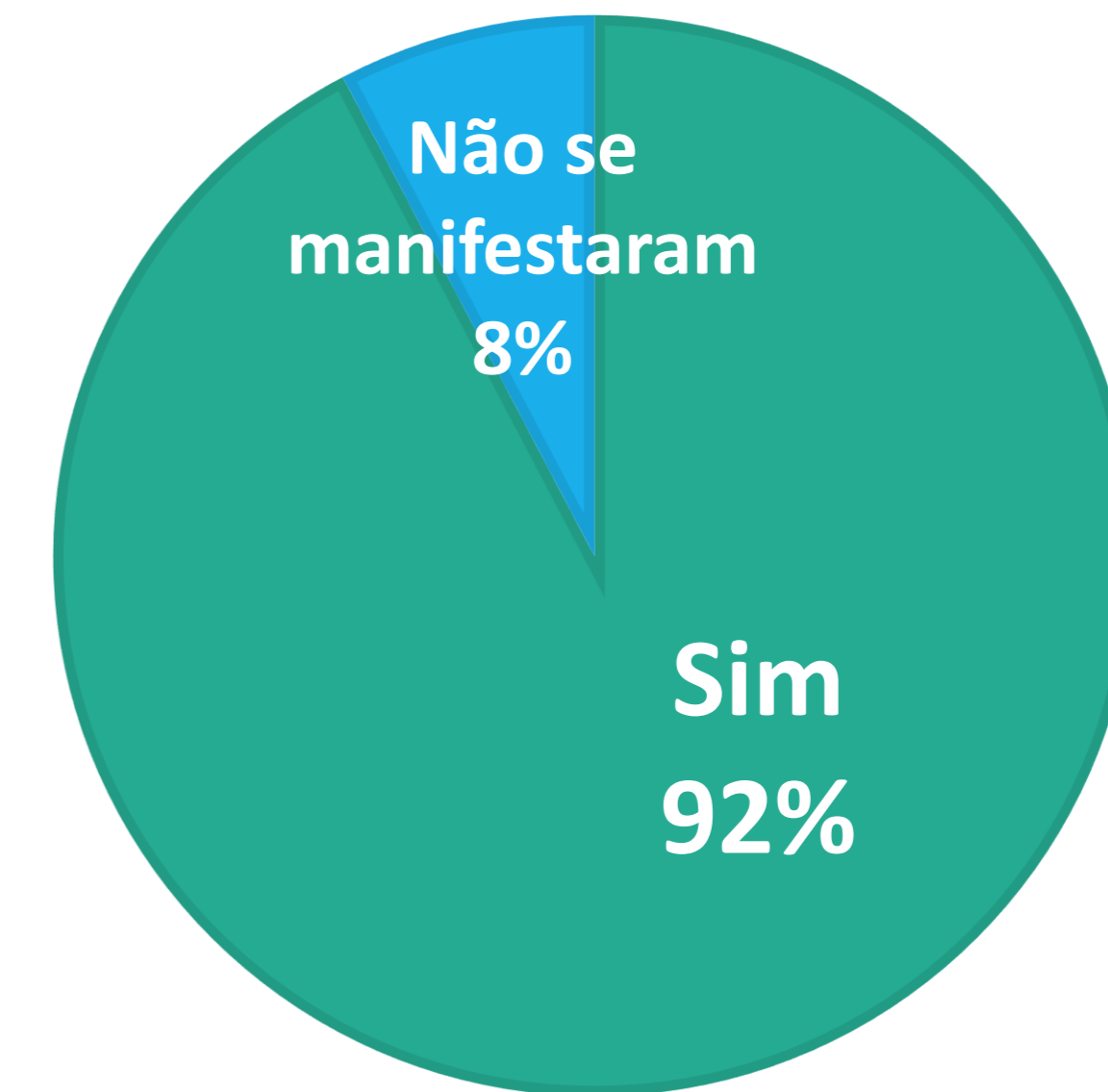
TS 10/Aneel
Estudo para abertura de mercado

15 de outubro de 2021

Análise das contribuições: TS 10/Aneel

Associação	10
Agente	23
Consultoria / Formador de Opinião	6
Conselho de Consumidores	11
Pessoa Física	2
Total	52

Apoio à abertura integral do mercado



- Nenhuma contribuição é contrária à abertura de mercado
- Quase a totalidade defende que a opção de escolha do fornecedor deve ser dada a todos os consumidores

Análise das contribuições: TS 10/Aneel

3

O que a contribuição fala sobre o cronograma de abertura?

Depende de pré-requisitos

Consistente com outras ações de modernização

Longo prazo

Imediato Curto Prazo

Em dois semestres
Definido até 2024

Aderente aos contratos legados

Gradual

Prazo estabelecido é adequado

Manutenção do cronograma da Portaria 465/29

Análise das contribuições: TS 10/Aneel



Análise das contribuições: TS 10/Aneel

**Quando sugere
o início da
abertura da
Baixa Tensão?**

2024

2025

2026

x2 2027

2030

x6

Horizonte de 5 anos
(pelo menos, até, ao longo de, após a aprovação da Lei)

x2

Ainda necessita de aperfeiçoamentos, novos estudos
Sem prazo em função da maturidade atual do debate

Análise das contribuições: TS 10/Aneel

6

Como tratar os contratos legados?

Cronograma gradual que acompanhe os legados

- Respeito aos legados

Entidade central

Gestão bilateral

- Comercializadora da atual Distribuidora

Evitar novos legados

- Contratação via reserva de capacidade

Mecanismos de descontratação eficientes

- **MVE**
- MCSD e MCSD-EN
- Novos: transferência bilateral entre Ds

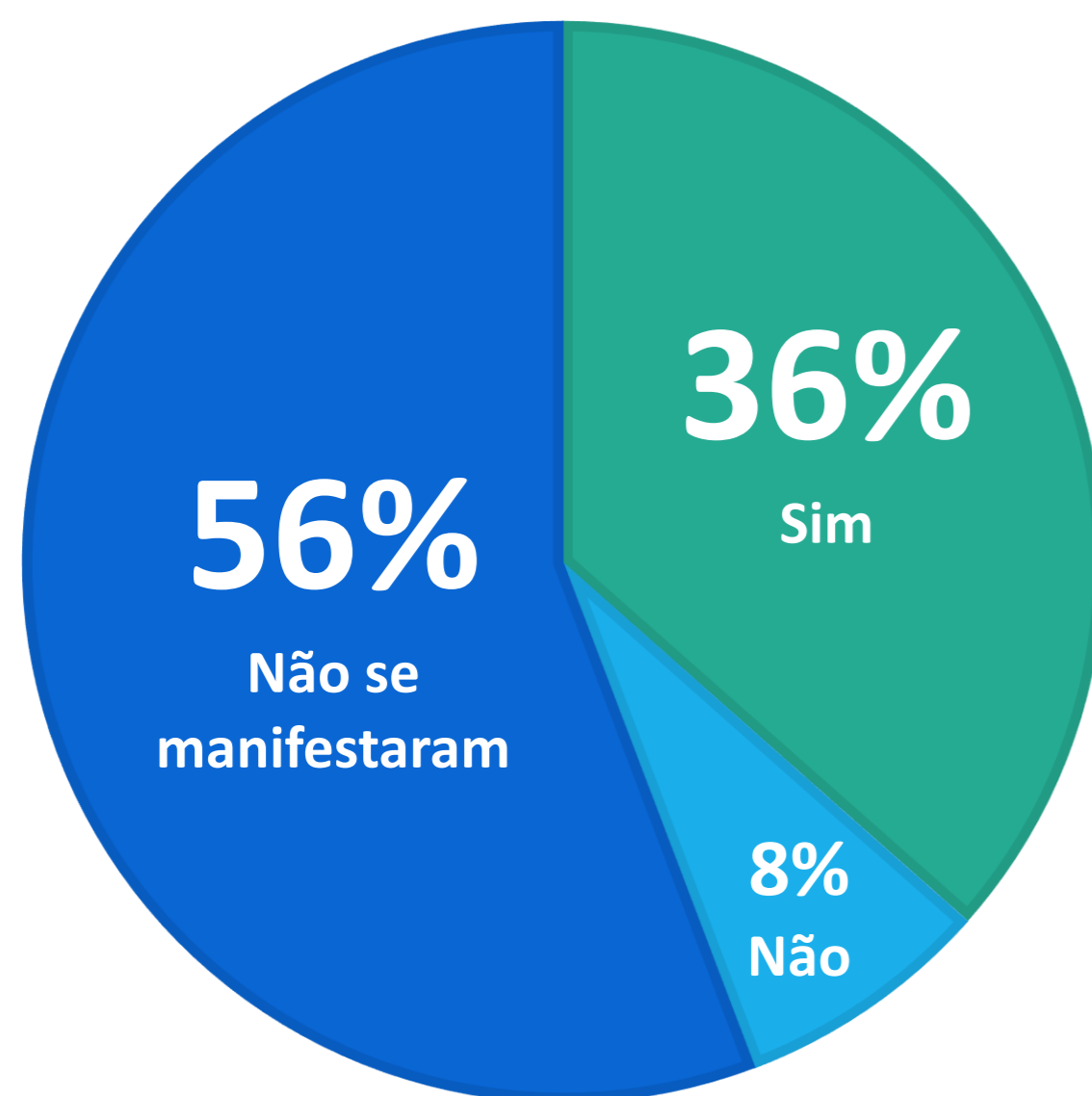
Encargo

- No ACR e novos migrantes
- **Todos os consumidores**
- Consumidores do mercado livre, até equalização

Análise das contribuições: TS 10/Aneel

Separação fio e energia

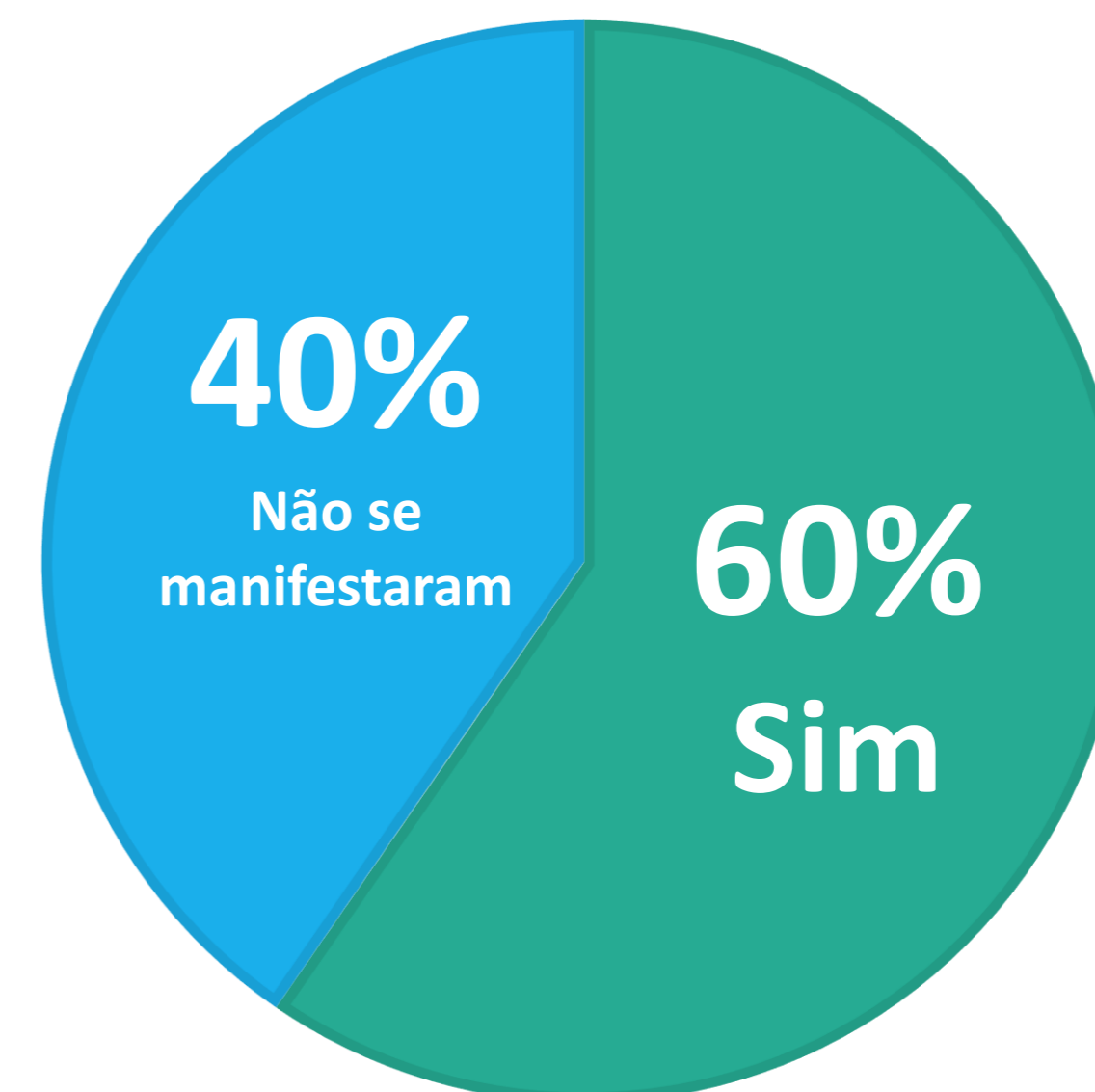
É fundamental ou não para a abertura de mercado?



Apesar de 36% das contribuições terem manifestado que a separação fio e energia como necessária, a maioria não colocou tal possibilidade como condicionante para a abertura de mercado.

Supridor de última instância

O agente apoia ou menciona a criação dessa figura?

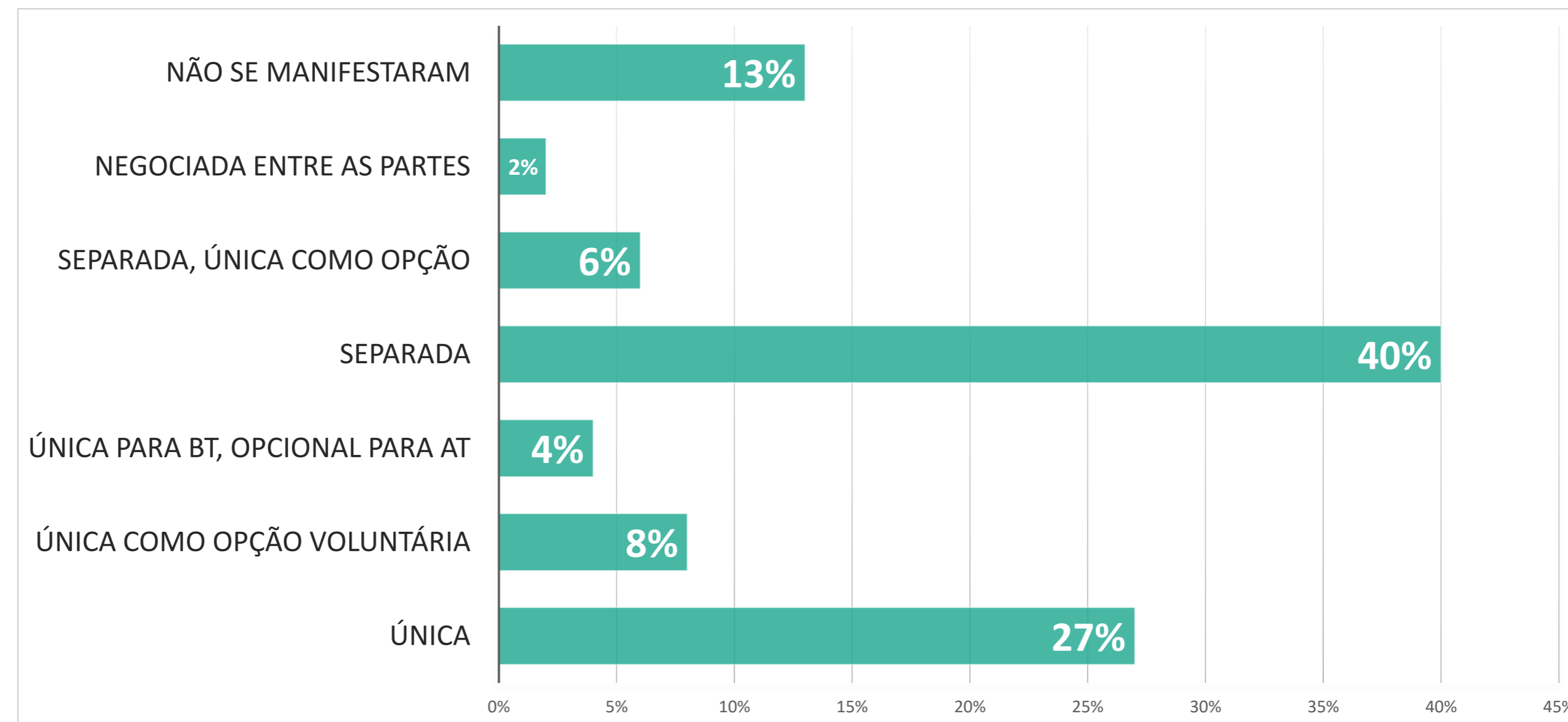


Surge especialmente nas questões relacionadas ao atendimento de consumidores vulneráveis, atendidos por políticas públicas e inadimplentes que não puderem ter suspenso o fornecimento.

Análise das contribuições: TS 10/Aneel

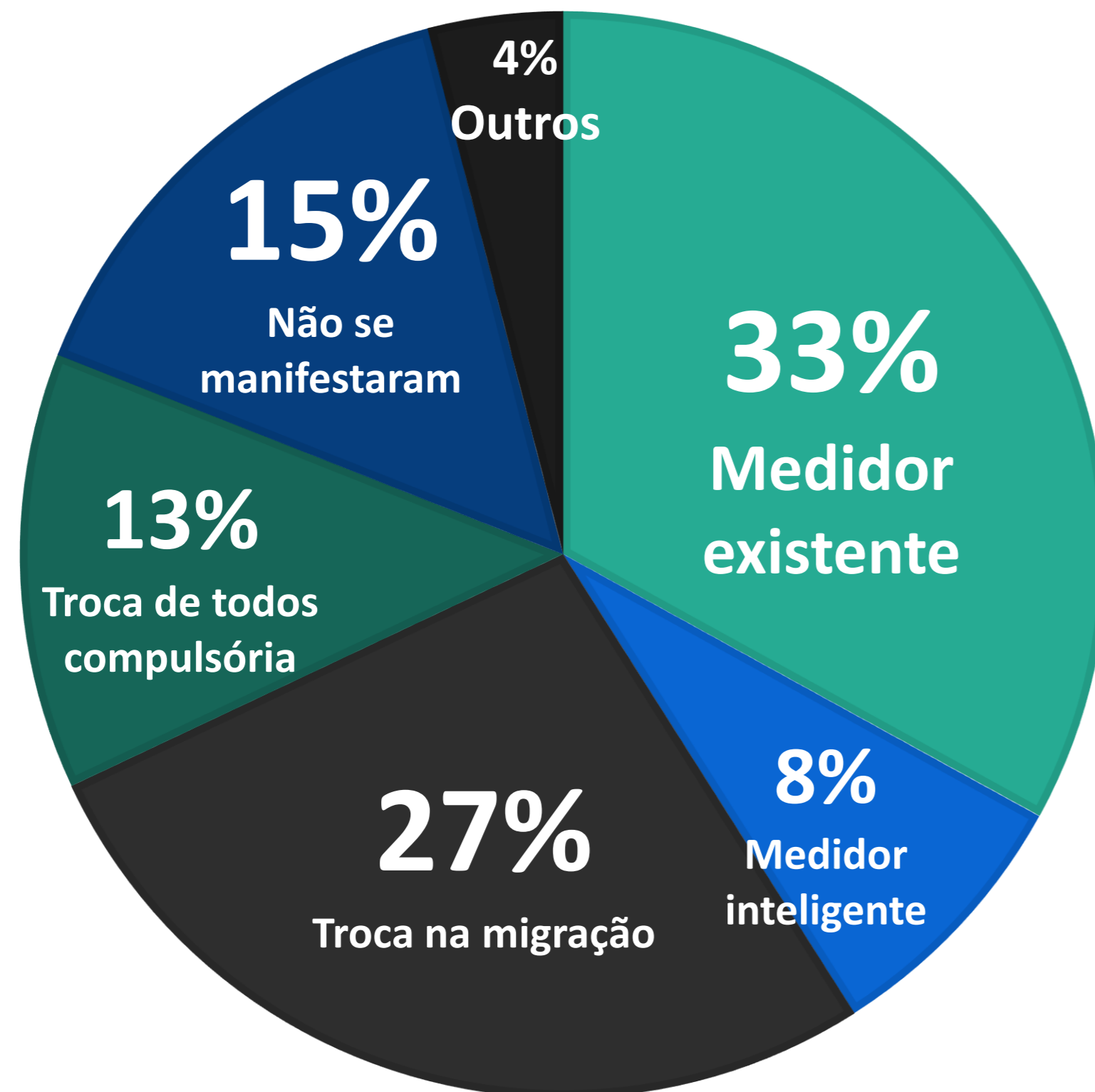
Faturamento

O mapeamento era entre fatura única ou separada, mas vemos que surgiram outras possibilidades...



Análise das contribuições: TS 10/Aneel

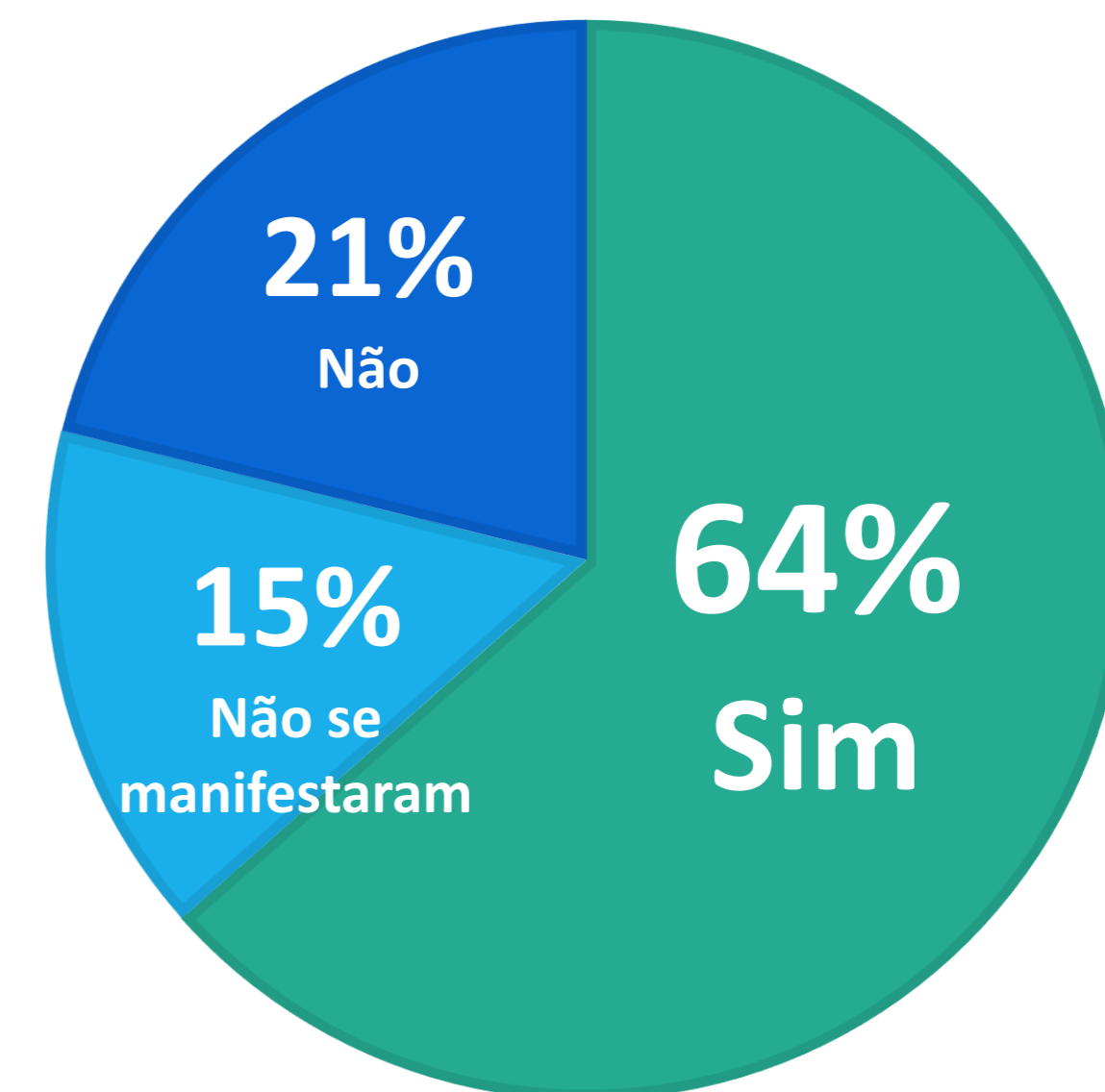
Medição



A maioria das contribuições mostram um cenário em que não se criam obstáculos de medição para a abertura de mercado: seria viável com o medidor existente ou a troca no momento da migração

Comercializador regulado

A distribuidora pode exercer esse papel?



A maioria expressa que a distribuidora exerce atualmente esse papel

Análise das contribuições: TS 10/Aneel

10

Quais aperfeiçoamentos são sugeridos para a comercialização varejista?

Varejista deve poder encerrar a representação, independente da suspensão do fornecimento

Criação do **agregador de medição**

Digitalização e desburocratização dos processos

Regulamentação eficaz para o corte do inadimplente

Fronteira clara entre atacado e varejo

Banco de inadimplentes setoriais para consultar status

Gatilhos para transferência automática para o SUI dos inadimplentes amparados por decisão judicial

Ressarcimento ao agente obrigado a manter o inadimplente por decisão judicial

Varejistas de consumidores residenciais teriam regras de **habilitação e fiscalização mais rígidas**

Consumidor varejista **inadimplente** amparado por decisão judicial deve ser incorporado ao comercializador regulado e ter custos ressarcidos por todos os consumidores

Garantias para agentes com maior risco de insolvência

Supridor de Última Instância

Agilidade para desligamento de inadimplentes

Varejista substituído pelo comercializador regulado

Medição inteligente

Modelos **simplificados** para o pequeno consumidor

Obrigada!

Fale conosco em:
www.abraceel.com.br
abraceel@abraceel.com.br

